



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 41/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Segunda-Feira, 20 de Maio de 2024

1ª Comissão

Presidente: Ricardo de Paula Coelho
Vice-Presidente: César Antônio Saad
Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Alexandre Bissoli

2ª Comissão

Presidente: Percival de Moura Alcântara Júnior
Vice-Presidente: Marcos Roberto Lopes Reis
Auditores: Drs. Maria Fernanda Marini Saad; Artur José Dian; Eduardo Berol da Costa; Luiz Augusto Filizzola D'Urso

3ª Comissão

Presidente: Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli
Vice-Presidente:
Auditores: Drs. Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura; Patrícia Reali da Silva; João Felipe Artioli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

Tribunal Pleno

Presidente: Antonio Assunção de Olim
Auditores: Drs. Giuliano dos Santos Pepe; Carlos Alberto de Braga Fiuza; Guilherme Tavares Martorelli; João Batista Pereira Neto; Samuel de Abreu Matias Bueno; Paulo Sergio Gagliardi Palermo ; Patrick Pavan; Aduino da Silva Oliveira

Auditores Suplentes

Drs. Paulo Roberto Bueno, Maxwell Borges de Moura Vieira, Arlindo José Negrão Vaz, Vinicius Scatinho Lapetina, Flavio Barbarulo Borgheresi, Elaine Maria Biasoli, Julio César Forte Ramos, Daniel de Camargo Bisogni, Brenno Marcus Guizzo, Daniel Falcão Pimentel dos Reis, Pedro Ivo Gricoli Iokoi, Matheus Guimarães Cury, Genésio Léo Junior, Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho, Humberto Prisco Neto, Carlos Alberto da Silva, Caio Marcondes Cesar, Maurício Fernando Stefani, Roberto Souza Camargo Júnior, Márcio Fruet Pereira de Araújo, Luciano de Souza Siqueira, Noemia de Oliveira, Nathalia Vicentini Aguiar, Giulio Zanone Eugenio, Thais Xerfan Melhem Morgado, Ricardo Matias Fernandez, Odair de Moraes Júnior.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Antônio Assunção de Olim

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Wilson Marqueti Júnior

PROCURADORES: Drs. Vinicius Marchetti De Bellis Mascaretti, Beatriz Maria Ramos de Souza, Fred Cinelli Aguirre Zurcher, Joel dos Passos Mello, Mariana Chamelette Luchetti Vieira, Rodnei Jericó da Silva

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 364 / 2024** - Jogo: Paulista Futebol Clube Ltda X Ituano Futebol Clube - Amador FEMININO SUB15, realizado em Domingo, 5 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 1ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Agremiação (Ituano), Incurso nos Arts.206 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 do CBJD - Multa: R\$ 150,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. João Henrique Cren Chiminazzo.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Denunciado: Agremiação (Paulista), Incurso nos Arts.206 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 do CBJD - Multa: R\$ 300,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

2. PROCESSO Nº 365 / 2024 - Jogo: Colorado Caieiras Futebol Clube Ltda. X Red Bull Bragantino Futebol Ltda. - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 4 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

Denunciado: João Vitor Cervante Lopes, atleta do Colorado Caieiras, Incurso nos Arts.250 do CBJD.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 250 do CBJD c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 250 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Documento: Agremiação (Colorado Caieiras), Incurso nos Arts.191, III do CBJD.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 191, III do CBJD c/c 182 - Multa: R\$ 500,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 191, III do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$1.000,00 (mil reais). Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

3. PROCESSO Nº 366 / 2024 - Jogo: Elosport Capão Bonito X Comercial Futebol Clube (Tietê) - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 4 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Falcão Pimentel dos Reis - 1ª Comissão

Denunciado: Ramon Soares Medeiros, atleta do Elosport, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, de forma unânime, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência

Denunciado: Documento: **Agremiação (Elosport)**, Incurso nos Arts.191, I, .

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, I c/c 182 - Multa: R\$ 300,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 191, I do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

4. **PROCESSO Nº 367 / 2024** - Jogo: Associação Atlética Francana X Clube Bandeirante Atlético Esportes Ltda. - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 4 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

Denunciado: Pedro Henrique Fornazier Rodrigues, atleta do Francana, Incurso nos Arts.250 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 do CBJD c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 250 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão.Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Gabriel Ferreira Barbara, atleta do Francana, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254 do CBJD c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

5. PROCESSO Nº 368 / 2024 - Jogo: Atlético Clube Guaratinguetá S.A. X São José Esporte Clube - Sociedade Anônima do Futebol - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 4 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 1ª Comissão

Denunciado: Joao Vitor Oliveira Silva, atleta do São José EC SAF, Incurso nos Arts.254.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 254 c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

6. PROCESSO Nº 369 / 2024 - Jogo: Sociedade Esportiva Itapireense X União São João Esporte Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 4 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 1ª Comissão

Denunciado: Miguel Goncalves Lima, atleta do União São João, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 250 c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 250 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

7. PROCESSO Nº 370 / 2024 - Jogo: Olímpia Futebol Clube X Atlético Monte Azul - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 4 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

Denunciado: Gabriel da Silva Santos, atleta do Monte Azul, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, de forma unânime, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência

Denunciado: Lucas Rodrigues Marques, atleta do Olímpia, Incurso nos Arts.254-A, § 1º, I.

Defensor: Não houve defensor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Resultado: Art. 254-A, § 1º, I c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254-A, §1º, I do CBJD, a pena base foi estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

Denunciado: Elias Santos Silva Guedes, atleta do Monte Azul, Incurso nos Arts.258 e 254-A, §1º, I.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 258 e 254-A, §1º, I c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 3 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Também por unanimidade o denunciado foi condenado a suspensão por 4 (quatro) partidas por infração ao artigo 254-A, §1º, I do CBJD. Dessa forma, a pena base foi estabelecida em 6 (seis) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 3 (três) partidas de suspensão.

Denunciado: Documento: **Agremiação (Olímpia)**, Incurso nos Arts.213, III.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 213, III do CBJD c/c 182 - Multa: R\$ 500,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 213, III do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$1.000,00 (mil reais). Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

8. PROCESSO Nº 371 / 2024 - Jogo: Paulínia Futebol Universitário X Ituano Futebol Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 4 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 1ª Comissão

Denunciado: Pedro Amaral Vicente, atleta do Ituano, Incurso nos Arts.250 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. João Henrique Cren Chiminazzo.

A Comissão Disciplinar condenou, de forma unânime, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

9. **PROCESSO Nº 372 / 2024** - Jogo: Clube Atlético Penapolense X Marília Atlético Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 4 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

Denunciado: Luiz Carlos Lopes Caversan, atleta do Marília, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254 do CBJD c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

10. **PROCESSO Nº 373 / 2024** - Jogo: Porto Foot Ball Ltda. X Comercial Futebol Clube (Ribeirão Preto) - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 4 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 1ª Comissão

Denunciado: José Eduardo Rocha, atleta do Comercial RP, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, de forma unânime, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência

11. **PROCESSO Nº 374 / 2024** - Jogo: Rio Preto Esporte Clube X CAV - Clube Atlético Votuporanguense Ltda - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 4 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

Denunciado: Claudio Buosi Neto, Massagista do Rio Preto, Incurso nos Arts. 258 do CBJD, por duas vezes.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 c/c 182 e 183, todos do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão, em virtude do disposto no artigo 183 do CBJD. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

12. **PROCESSO Nº 375 / 2024** - Jogo: Esporte Clube XV de Novembro (Jaú) X Independente Futebol Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 4 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 1ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Diogo Souza de Melo, atleta do Independente, Incurso nos Arts.254.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, de forma unânime, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 254 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência

Denunciado: Documento: **Agremiação (XV Jaú)**, Incurso nos Arts.191, I, .

Defensor: Ezequiel Rodrigues Junior

Resultado: Art. 191, I, - Multa: R\$ 100,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Ezequiel Rodrigues Junior.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 191, I do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$100,00 (cem reais).

13. **PROCESSO Nº 376 / 2024** - Jogo: José Bonifácio Esporte Clube X Tanabi Esporte Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 3 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

Denunciado: Ryan Pinheiro Novais, atleta do Tanabi, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254 do CBJD c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

14. **PROCESSO Nº 377 / 2024** - Jogo: Rio Preto Esporte Clube X Fernandópolis Futebol Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 3 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

Denunciado: Cleiton Ferreira de Sousa, atleta do Fernandópolis, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 258 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, de forma unânime, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 258 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência

Denunciado: Rodrigo Junio Buosi (Rio Preto), Incurso nos Arts.258-A

Defensor: Não houve defensor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Resultado: Art. 258-A cc 182 - Pena: Por Prazo 15 dia(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 258-A do CBJD, a pena base foi estabelecida em 30 (trinta) dias de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 15 (quinze) dias de suspensão.

Outras Observações

DESPACHO

Tendo em vista o descumprimento da obrigação de pagar, bem como a obrigação de fazer, ficam as agremiações abaixo SUSPENSAS a partir do 5º dia desta publicação, nos termos dos artigos 191-I e III e 223 do CBJD.

CREDOR – DIRETOR DE JOGO

TANABI – NF106 – SUB20 – jogo do dia 10/05/2024 – R\$1.239,00;

MAUAENSE – NF262 – SUB20 – jogo do dia 17/05/2024 – R\$761,00;

ASTER ITAQUA – NF13 – SUB15/17 – jogo do dia 18/05/2024 – R\$825,00.

CREDORA – FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

AC GUARATINGUETÁ - DCO/ADM - R\$1.000,00 - COPA SP JR – jogo do dia 15/01/24 – PMA 18/2024;

AC GUARATINGUETÁ - DCO/ADM - R\$2.000,00 - COPA SP JR – jogo do dia 17/01/24 – PMA 24/2024;

FERNANDÓPOLIS FC - TJD - R\$1.600,00 - SUB 23 – jogo do dia 21/04/24 – ata 33/2024 – Processo 290/2024;

JABAQUARA AC – DISCIPLINAR - R\$100,00 - SUB 15 - jogo do dia 04/05/24;

OLÍMPIA FC – TJD - R\$3.600,00 - SUB 20 – jogo do dia 19/04/24 – ata 35/2024 – Processo 304/2024;

RIO CLARO FC - TJD - R\$600,00 - SUB 17 – jogo do dia 27/04/24 – ata 36/2024 – Processo 316/2024;

ESTRELA ASTER – TJD - R\$450,00 - SUB 15 – jogo do dia 20/04/24 - ata 37/2024 – Processo 318/2024;

BARCELONA ESPORTIVO CAPELA LTDA – NUMERÁRIOS - Paulista SUB23 – jogo do dia 12/05/2024 - R\$60,00;

FERNANDÓPOLIS FC – PARCELAMENTO - R\$11.000,00.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

São Paulo, 21 de Maio de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria